



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **240312/15-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**

Instrução n. ° : **753/16 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**. Prestação de Contas do Exercício de 2014. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIMAM e a contabilidade.		Nada Constatado
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Limite fixado para a dívida consolidada - extrapolação do teto ou não redução do percentual		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do percentual mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública		Nada Constatado
Restrição - Falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - A utilização dos recursos do FUNDEB ficou abaixo de 95% da arrecadação do exercício. Saldo deixado para aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	Há Restrição	
Restrição - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade	Análise Inviável	
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade	Análise Inviável	
Restrição - Ausência do encaminhamento do(s) Ato(s) de nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Ausência do encaminhamento do Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	Há Restrição	
CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Há Restrição	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE CARAMBÉI, relativa ao exercício financeiro de 2014, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 104/2015, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo\Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	OSMAR JOSE CHINATO	625.244.889-34	01/01/2013	31/12/2016	
Tesoureiro	ROSANE SALETE SGANZERLA DEFINSKI	003.968.549-74	02/08/2014	31/08/2014	048481/O-7
Contador	CLAUDINEI BRAZ DA SILVA	040.003.849-88	01/09/2014	31/12/2014	058240/O-7
Contador	OLIMPIO FERREIRA DA ROCHA FILHO	773.002.209-59	06/08/2013	01/08/2014	053382/O-0
Controle Interno	NELSON CRIST	337.679.129-53	01/01/2013	31/12/2016	019139/O-0

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1028/2013 de 18/12/2013

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1023/2013 de 9 /12/2013

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1022/2013, de 9/12/2013.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Ações Correlacionadas - PPA x LDO

Programa	Nº de Ações da LDO	Valor Previsto	Valor Realizado	Diferença
1201 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	1	440.000,00	472.594,55	-32.594,55
407 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	400.000,00	269.924,78	130.075,22
405 - APOIO ADMINISTRATIVO	19	4.970.000,00	4.961.149,63	8.850,37



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2701 - APOIO AO ESPORTE E LAZER	2	570.000,00	666.927,77	-96.927,77
805 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	8	1.390.000,00	901.524,72	488.475,28
804 - ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1	120.000,00	3.910,60	116.089,40
803 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1	170.000,00	166.864,36	3.135,64
801 - ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	920.000,00	885.784,01	34.215,99
802 - ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1	270.000,00	20.542,69	249.457,31
101 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1	2.500.000,00	1.471.904,58	1.028.095,42
406 - CONTROLE DE PESSOAL	1	330.000,00	1.000.397,68	-670.397,68
408 - CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	2	570.000,00	428.240,78	141.759,22
404 - CONTROLE INTERNO	1	290.000,00	207.358,09	82.641,91
402 - CONTROLE JURÍDICO	2	380.000,00	435.285,23	-55.285,23
401 - COORDENAÇÃO SUPERIOR	1	490.000,00	975.458,07	-485.458,07
1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E CÍVICO	2	560.000,00	176.328,38	383.671,62
2001 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	1	60.000,00	72.000,00	-12.000,00
403 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	1	170.000,00	167.241,22	2.758,78
0 - ENCARGOS ESPECIAIS	4	3.350.000,00	2.774.279,68	575.720,32
1601 - IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS URBANAS	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2201 - INCENTIVO A EXPANSÃO INDUSTRIAL	1	50.000,00	9.600,00	40.400,00
2301 - INCENTIVO AO COMÉRCIO	1	40.000,00	0,00	40.000,00
1501 - PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3	5.560.000,00	100.149,45	5.459.850,55
1002 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	320.000,00	338.378,33	-18.378,33
1004 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	1	980.000,00	1.117.982,55	-137.982,55
1001 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	3	10.710.000,00	15.103.793,01	-4.393.793,01
1204 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	180.000,00	108.173,81	71.826,19
1205 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	90.000,00	10.970,12	79.029,88
1203 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3	2.820.000,00	1.958.860,15	861.139,85
1202 - PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	2	11.020.000,00	13.470.677,22	-2.450.677,22
1206 - PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO	1	60.000,00	0,00	60.000,00
1207 - PROGRAMA DE ENSINO SUPERIOR	1	380.000,00	348.898,76	31.101,24
1209 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	1	730.000,00	676.026,76	53.973,24
1701 - PROGRAMA DE SANEAMENTO GERAL	1	120.000,00	1.005.990,91	-885.990,91
1208 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	1.600.000,00	2.161.021,97	-561.021,97
1003 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	460.000,00	583.813,73	-123.813,73
1802 - PROGRAMA FEIRA VERDE CARAMBEÍ	1	70.000,00	13.813,33	56.186,67
2302 - PROMOÇÃO DO TURISMO	1	280.000,00	133.167,32	146.832,68
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	630.000,00	0,00	630.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

601 - SEGURANÇA PÚBLICA	2	1.100.000,00	1.468.369,18	-368.369,18
1801 - SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1	450.000,00	442.077,33	7.922,67
1502 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	6	2.800.000,00	1.709.336,12	1.090.663,88
2601 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5	4.590.000,00	7.366.128,30	-2.776.128,30
0 - TOTAIS	92	63.000.000,00	64.184.945,17	-1.184.945,17

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis n.º: 1022/2013 , 1065/2014 , 957/2012
b) Créditos Especiais - Leis n.º: 1022/2013 , 49/2014
c) Créditos Extraordinários: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	95.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	27.703.797,89
TOTAL	27.798.797,89

Recursos Indicados	R\$
Cancelamento de Dotações	18.175.701,70
Excesso de Arrecadação	7.598.808,65
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	2.024.287,54
TOTAL	27.798.797,89



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	59.756.691,76	60.008.298,48	251.606,72
Tributária	6.323.840,00	6.970.002,01	646.162,01
Contribuições	618.004,06	651.988,56	33.984,50
Patrimonial	225.715,60	387.467,39	161.751,79
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
Serviços	140.000,00	134.565,69	-5.434,31
Transferências Correntes	50.166.716,92	49.485.306,55	-681.410,37
Outras Receitas Correntes	2.282.415,18	2.378.968,28	96.553,10
CAPITAL	10.918.861,08	2.419.426,92	-8.499.434,16
Operações de Crédito	6.600.000,00	637.057,10	-5.962.942,90
Alienação de Bens	40.000,00	955,16	-39.044,84
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.278.861,08	1.781.414,66	-2.497.446,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	70.675.552,84	62.427.725,40	-8.247.827,44
Déficit	351.790,67	329.159,17	-22.631,50
TOTAL	71.027.343,51	62.756.884,57	-8.270.458,94
Transferências Recebidas		528.095,42	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CORRENTES	54.814.074,55	53.122.586,73	-1.691.487,82
PESSOAL E ENCARGOS	33.728.052,68	33.273.020,26	-455.032,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	292.054,93	292.054,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.793.966,94	19.557.511,54	-1.236.455,40
CAPITAL	16.213.268,96	9.634.297,84	-6.578.971,12
INVESTIMENTOS	14.690.239,82	8.111.268,70	-6.578.971,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.523.029,14	1.523.029,14	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	71.027.343,51	62.756.884,57	-8.270.458,94
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.027.343,51	62.756.884,57	-8.270.458,94
Transferências Financeiras		2.500.000,00	

2.3) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,075,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>	<i>Exercício de 2013</i>	<i>Exercício de 2014</i>
Receitas Correntes	25.611.341,18	28.590.208,13	31.174.664,91	33.777.840,98
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	25.611.341,18	28.590.208,13	31.174.664,91	33.777.840,98
Despesas Correntes	19.870.526,44	23.596.807,00	26.899.263,99	28.066.808,83
Despesas de Capital	3.377.715,85	4.046.550,51	2.391.300,15	3.312.580,55
SOMA DA DESPESA	23.248.242,29	27.643.357,51	29.290.564,14	31.379.389,38
Resultado (+/-)	2.363.098,89	946.850,62	1.884.100,77	2.398.451,60
Interferências Financeiras	-1.595.461,66	-1.693.079,81	-1.846.448,34	-1.971.904,58
Resultado Financeiro do Exercício	767.637,23	-746.229,19	37.652,43	426.547,02
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	802.106,23	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	22.682,26	134.589,08	98.585,89	187.887,33
Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	790.319,49	190.466,12	136.238,32	614.434,35
Percentual do Resultado sobre os Recursos	3,09	0,67	0,44	1,82

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.4) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Resultado do Exercício de (2010)	11.756,89	0,00
Resultado do Exercício de (2011)	802.106,23	0,00
Resultado do Exercício de (2012)	190.466,12	0,00
Resultado do Exercício de (2013)	326.704,44	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	941.138,79	0,00



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	62.427.725,40	62.756.884,57
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.206.911,72	8.571.364,22
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	528.095,42	2.500.000,00
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	5.161.533,69	5.493.010,55
Realizável	8.863,16	11.870,05
TOTAL	79.333.129,39	79.333.129,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.991.151,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.007.596,33
Contribuições	652.021,96
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	134.565,69
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	483.002,29
Transferências e Delegações Recebidas	51.853.617,01
Valorização e Ganhos com Ativos	955,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.859.393,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	57.455.617,49
Pessoal e Encargos	32.426.694,24
Benefícios Previdenciários	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.321.180,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	308.610,88
Transferências e Delegações Concedidas	2.918.101,80
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	14.481.029,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.535.534,49

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO CIRCULANTE	11.463.453,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.493.010,55
Créditos a Curto Prazo	4.351.405,52
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.416.334,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Estoques	202.703,17
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	53.224.912,91
Imobilizado	53.224.912,91
TOTAL DO ATIVO	64.688.366,78

PASSIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
PASSIVO CIRCULANTE	2.388.983,64
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	1.388.901,43
Empréstimos e Financiamentos	264.016,15
Fornecedores e Contas a Pagar	264.911,07
Demais Obrigações a Curto Prazo	471.154,99
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.099.380,43
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	1.534.074,80
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.565.305,63
TOTAL DO PASSIVO	6.488.364,07
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.200.002,71
Resultados Acumulados	58.200.002,71
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	64.688.366,78

RESULTADO PATRIMONIAL

<i>ATIVO</i>	<i>VALOR</i>	<i>PASSIVO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO FINANCEIRO	5.504.880,60	PASSIVO FINANCEIRO	5.132.522,40
ATIVO PERMANENTE	59.183.486,18	PASSIVO PERMANENTE	5.132.608,51
SALDO PATRIMONIAL			54.423.235,87



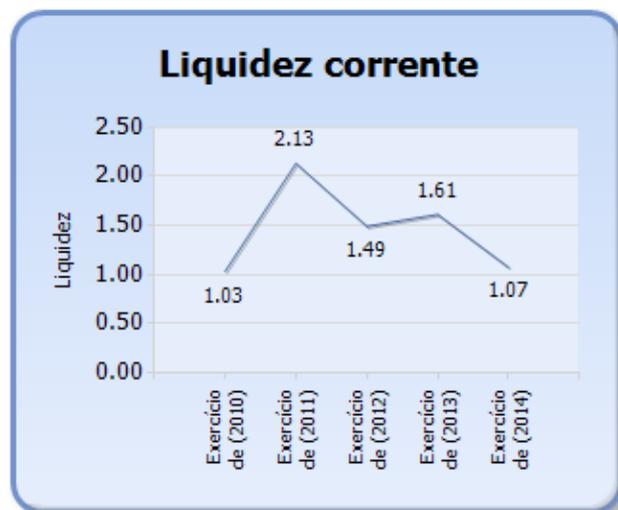
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ATOS POTENCIAIS

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2010)	2.644.352,49	2.579.272,31	65.080,18	1,03
Exercício de (2011)	3.651.758,16	1.714.265,98	1.937.492,18	2,13
Exercício de (2012)	2.269.950,80	1.527.495,20	742.455,60	1,49
Exercício de (2013)	5.170.396,85	3.205.166,85	1.965.230,00	1,61
Exercício de (2014)	5.504.880,60	5.132.522,40	372.358,20	1,07





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE CARAMBÉI

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2014

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado/Fora do Prazo).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		

DOS ALERTAS

Bimestre	Descrição
3	Limite de 100% da Despesa com Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2013	51.139.970,87	26.210.910,01	51,25	Alerta 90
12/2013	54.300.683,93	28.394.662,83	52,29	Alerta 95
6/2014	56.276.021,64	30.399.702,99	54,02	Excesso 99,99
12/2014	60.008.298,48	31.476.533,64	52,45	Alerta 95

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2013	51.139.970,87	0,00	0,00	Normal
12/2013	54.300.683,93	0,00	0,00	Normal
6/2014	56.276.021,64	682.349,06	1,21	Normal
12/2014	60.008.298,48	559.325,36	0,93	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

6.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.811.686,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.048.650,07
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	38.562.987,51
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	9.485.662,56
3 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.235.386,07
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	7.664.096,43
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	1.571.289,64
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	54.860.336,12
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	16.950.860,19
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	15.032.970,00
5.2 - Despesas com Educação Infantil	1.568.991,43
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	348.898,76
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	7.895.398,35
6.1 - Profissionais do Magistério	5.277.565,33
6.2 - Outras Despesas	2.617.833,02
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	603.864,43
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	1.575.229,77
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	19.129.954,39
11 - PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.821.566,13
12 - AJUSTE PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/SUPERÁVIT/RENDIMENTOS	0,00
13 - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB	27.088,57
14 - SUPERÁVIT FINANCEIRO FUNDEB/OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	399.278,10
15 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA/CANCELAMENTO DE RESTOS	125.754,19
16 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-1.269.445,27
17 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE [(5.1 + 5.2) - 16]	17.871.406,70
18 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	32,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

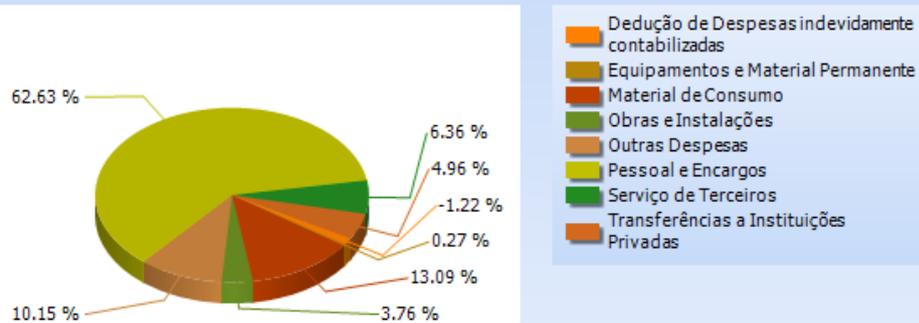
Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica



6.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	16.474.463,64
Pessoal e Encargos	10.616.894,58
Material de Consumo	2.219.371,78
Serviço de Terceiros	1.078.122,18
Transferências	840.336,98
Transferências a Instituições Privadas	840.336,98
Outras Despesas	1.719.738,12
DE CAPITAL	683.623,63
Equipamentos e Material Permanente	45.744,76
Obras e Instalações	637.878,87
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-207.227,08
TOTAL	16.950.860,19

Educação





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto/Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2017	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - SEC	130.804,69	129.958,13	846,56
2018	MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	473.941,19	472.594,55	1.346,64
2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	800,00	0,00	800,00
2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	351.585,00	348.898,76	2.686,24
2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.078,38	22.432,78	645,60
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.678,12	5.678,12	0,00
1003	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / AQUISIÇÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO	619.551,57	619.531,25	20,32
2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.151.027,13	11.987.721,95	163.305,18
2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.546.683,76	1.456.706,25	89.977,51
2025	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	545.836,44	545.574,05	262,39
1004	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / AQUISIÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18.347,62	18.347,62	0,00
2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	1.480.274,62	1.472.942,76	7.331,86
2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	83.801,05	77.701,05	6.100,00
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-207.227,08	207.227,08
	TOTAL	17.431.409,57	16.950.860,19	480.549,38

6.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.691.185,00
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.277.565,33
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	0,00
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	68,62

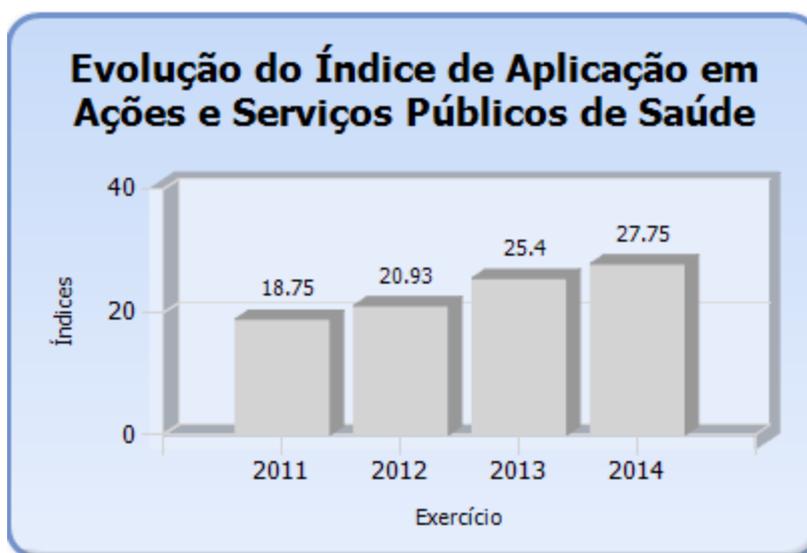


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	54.239.993,34
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.691.636,52
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	17.268.872,64
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	2.215.359,73
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Despesas que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	0,00
5.3 - Outros Recursos (SUS, Operação de Crédito, Convênios)	1.791.943,63
5.4 - Outras Ações e Serviços Não Computados	66.874,55
5.5 - Restos/Contas a Pagar Inscritos Sem Disponibilidade Financeira	0,00
5.6 - Cancelamento de Restos a Pagar	27.703,54
5.7 - Valores não Aplicados em Exercícios Anteriores	0,00
5.8 - Superávit do Exercício Anterior	328.838,01
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	15.053.512,91
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	27,75

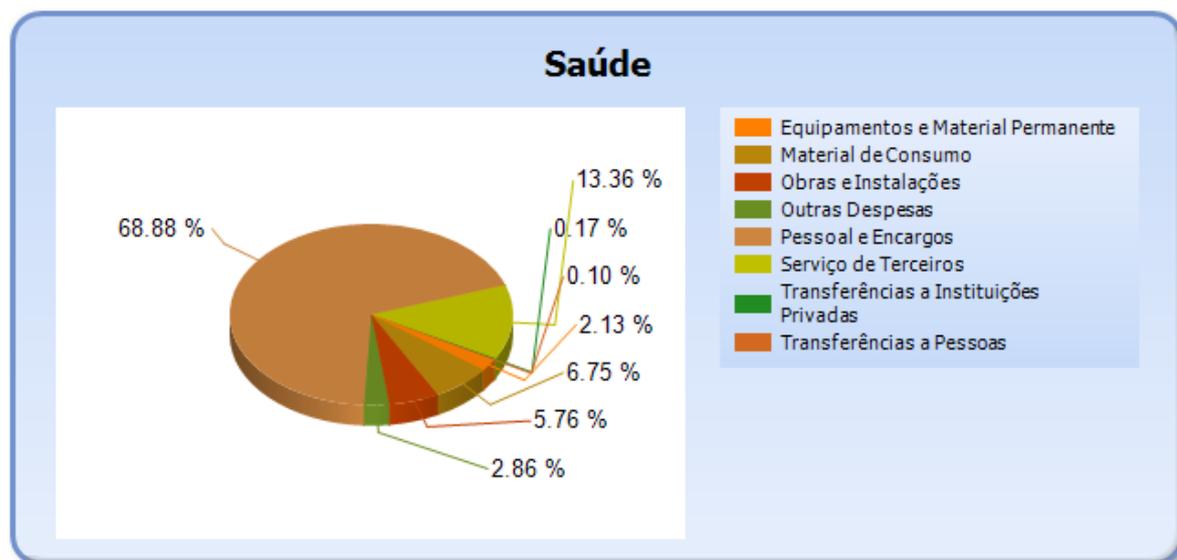




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	15.906.948,36
Pessoal e Encargos	11.894.606,14
Material de Consumo	1.165.141,77
Serviço de Terceiros	2.306.413,57
Transferências	47.000,00
Transferências a Pessoas	16.800,00
Transferências a Instituições Privadas	30.200,00
Outras Despesas	493.786,88
DE CAPITAL	1.361.924,28
Equipamentos e Material Permanente	367.605,60
Obras e Instalações	994.318,68
TOTAL	17.268.872,64



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto/Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - SS	130.997,35	124.905,02	6.092,33
1006	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / AQUISIÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	996.802,29	994.318,68	2.483,61
2030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	13.938.464,36	13.668.372,53	270.091,83
2031	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	444.719,40	441.101,80	3.617,60
2032	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	367.053,34	330.274,57	36.778,77
2034	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	1.126.072,82	1.117.982,55	8.090,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2033	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	747.665,08	591.917,49	155.747,59
2051	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - SD	0,00	0,00	0,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00
2058	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - SMA	0,00	0,00	0,00
2059	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00
2061	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	17.751.774,64	17.268.872,64	482.902,00

Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.

A Resolução do Conselho Municipal de Saúde não foi juntada ao processo de prestação de contas ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 104/2015 - TCE/PR, inviabilizando a verificação das deliberações do Colegiado acerca dos serviços municipais de saúde. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 104/2015. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Instrução Normativa nº 104/2015; b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Tendo em vista que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi acatado, a análise deste item resta inviável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.

O Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi juntado ao processo de prestação de contas ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 104/2015 - TCE/PR, inviabilizando a verificação das deliberações do Colegiado acerca dos serviços municipais de saúde. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 104/2015 - TCE/PR. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Parecer do Conselho Municipal de Saúde contendo avaliação da gestão da saúde no exercício, com assinaturas identificadas do Presidente e Membros do Conselho Municipal de Saúde ; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme o Decreto nº 038/2014 (peça processual nº 14), o conselho é composto por 16 membros titulares e 15 membros suplentes, contudo o Parecer apresentou 9 assinaturas, sendo 5 assinaturas de membros titulares e 4 assinaturas de membros suplentes, o que demonstra uma participação insatisfatória para fins de avaliação da gestão da saúde municipal no exercício de 2014.

8 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta relato das deficiências abaixo descritas, cuja regularização se faz necessária por parte da Administração. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno, face às questões indicadas, discorrendo sobre as providências tomadas pela Administração para correção dos problemas apontados em seu relatório anual; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Embora o responsável pelo Controle Interno tenha concluído seu parecer pela regularidade (peça processual nº 09), há em seu relatório (peça processual nº 07) o registro de irregularidades quando da auditoria na folha de pagamento do Município.

Considerando o exposto, solicitamos que responsável pelo Controle Interno informe detalhadamente as irregularidades encontradas, inclusive quanto ao dano ao erário apurado e se tais valores foram restituídos, bem como as providências adotadas pelo Exmo. Prefeito. Tais informações devem estar acompanhadas da documentação comprobatória.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

8 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 103/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado o respectivo responsável, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR

Irregularidade	Responsável	C.P.F	Tipificação
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	OSMAR JOSE CHINATO	625.244.889-34	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	OSMAR JOSE CHINATO	625.244.889-34	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	OSMAR JOSE CHINATO	625.244.889-34	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

Descrição dos Casos de Acompanhamento
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013
Comparativo entre a Receita dedara pelo Governo Estadual através do Portal da Transparência com a receita declarada pela Entidade através do Sistema de Informações Municipais SIM/AM
Verificação dos Impedidos de Licitar conforme cadastro da União e do Estado x Vencedor da Licitação/Dispensa/Inexigibilidade.
Controle na aquisição de combustível x distância percorrida pelos veículos.
Empenhos realizados x Vinculação a Licitação.
Verificação de acumulação de funções - Contador x Tesoureiro
Licitação por Convite sem o prazo mínimo de cinco dias úteis do último convite e o recebimento das propostas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ou da realização do evento.
Valor dos Contratos Assinados X Percentual Acrescentado por Aditivos.
Diárias pagas em número elevado, em contrário aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
Empenhos Emitidos Antes da Abertura do Processo Licitatório
Consumo de Combustível Sem Variação de Quilometragem
Contratação direta com valor acima do permitido para dispensa de licitação.
Contratação de empresa que apresentou proposta superior ao valor máximo ou de referência constante do edital de licitação.
Nota de empenho com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.
Contratação de profissional do setor artístico e/ou empresa de produção de espetáculos artísticos, por Inexigibilidade de Licitação
Constatação da realização de despesa com Juros e/ou Multa oriunda de pagamento à credor após o vencimento.
Constatação via SIM-AM da existência de sucessivas diferenças entre a receita própria prevista e a efetivamente realizada.
Desproporção de valores gastos com diárias frente ao orçamento da Câmara Municipal, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.
Manutenção de valores em conciliação bancária suportados por documentos anteriores ao exercício de 2013
Obras Paralisadas
Apontamentos nas Licitações referentes as Prestações de Contas do Exercício de 2014

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2014, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
531395/14	DENÚNCIA	DP			
112906/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
98339/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
98142/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
112930/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
130335/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
101947/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DP	DDM	579/2015	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

	DE TRANSFERÊNCIA				
150662/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	7507/2014	Regular com recomendações
135914/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	7697/2014	Arquivamento
118882/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	3742/2014	Regular com ressalvas com recomendações

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
169814/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	165/2012	Aprovação com Ressalva
202029/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	GCFC			
195140/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	210/2014	Parecer prévio pela regularidade
264951/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	SMPJTC			

PARTE IV - DAS MULTAS

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Irregularidade	Responsável	C.P.F.	Tipificação
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	OSMAR JOSE CHINATO	625.244.889-34	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	OSMAR JOSE CHINATO	625.244.889-34	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	OSMAR JOSE CHINATO	625.244.889-34	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, relativa ao exercício financeiro de 2014, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

Cargo/Função	Responsável	C.P.F.	Início	Fim
Prefeito	OSMAR JOSE CHINATO	625.244.889-34	01/01/2013	31/12/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

É a Instrução.
D.C.M., 11 de Fevereiro de 2016.

Ato emitido por RAFAEL AUGUSTO FONTANA - Analista de Controle - Matrícula nº 51.674-0.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas e, após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nºs 19 a 24, conforme autorização nos termos do Despacho nº 5151/15-GP - Procedimento Administrativo nº 971791/15, e intimação das partes, de acordo com a Instrução de Serviço do Relator.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matrícula nº 51.283-4